



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º = LEI Nº 857 DE 28 DE JULHO DE 1967 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica declarada extinta a Biblioteca "Cônego João Batista de Aquino", localizada na Praça Dr. Marrey Junior, nesta cidade.

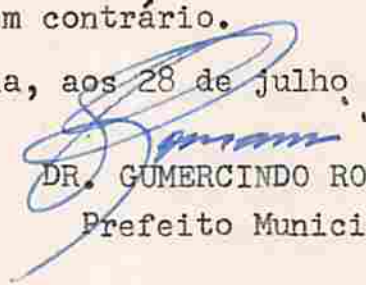
Artigo 2º)- Os livros e bens móveis que contituem o patrimônio da Biblioteca, ora extinta, ficam doados e automaticamente transferidos para a Biblioteca da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, entidade autárquica criada pela Lei nº 853, de 29/6/67

Artigo 3º)- A direção da Faculdade de Filosofia baixará as instruções necessárias de modo a possibilitar, aos estudantes e ao público em geral, livre acesso às dependências da Biblioteca da referida Escola.

Artigo 4º)- Promulgada esta lei o Executivo baixará Decreto relacionando os livros e bens móveis, objeto da presente doação.

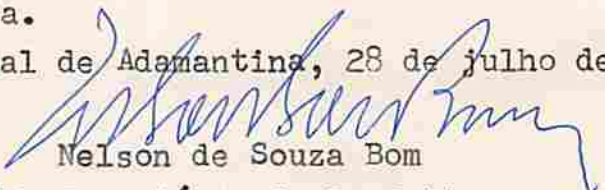
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 28 de julho de 1967.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 28 de julho de 1967


Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura